



**PROJETO DE LEI CM nº \_\_\_\_/2026**  
**Institui diretrizes para o Programa**  
**“Santo André Olímpica do**  
**Conhecimento”, no âmbito da rede**  
**municipal de ensino, e dá outras**  
**providências.**

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para o Programa “**Santo André Olímpica do Conhecimento**”, com a finalidade de incentivar a participação de estudantes da rede pública municipal em olimpíadas e competições acadêmicas de âmbito regional, nacional e internacional.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – estimular o interesse dos estudantes pelas diversas áreas do conhecimento;
- II – incentivar o desenvolvimento do raciocínio lógico, científico e crítico;
- III – identificar, valorizar e potencializar talentos acadêmicos;
- IV – promover a melhoria do desempenho educacional na rede municipal;
- V – fomentar a cultura do mérito e da excelência acadêmica.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

- I – incentivo à participação voluntária dos estudantes em competições acadêmicas;



II – apoio institucional às unidades escolares, no âmbito de suas competências;

III – promoção de atividades preparatórias, como oficinas, treinamentos e simulados;

IV – estímulo à valorização de estudantes e profissionais da educação com desempenho destacado;

V – incentivo à celebração de parcerias com instituições de ensino, universidades e entidades públicas e privadas;

VI – divulgação das olimpíadas do conhecimento e de oportunidades acadêmicas relevantes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios, formas de execução e instrumentos de apoio ao Programa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui diretrizes para o Programa “**Santo André Olímpica do Conhecimento**”, inspirado em iniciativas bem-sucedidas adotadas em outros municípios, com destaque para experiências que valorizam o desempenho acadêmico e incentivam a participação de estudantes em olimpíadas do conhecimento.

Essas competições desempenham papel fundamental na formação educacional, estimulando o pensamento crítico, o raciocínio lógico, a criatividade e o protagonismo estudantil. Além disso, contribuem para a elevação dos indicadores de qualidade do ensino e para a projeção do município no cenário educacional.

A proposta foi cuidadosamente estruturada para respeitar os limites constitucionais da atuação do Poder Legislativo, estabelecendo **diretrizes gerais**, sem criar obrigações administrativas diretas ao Poder Executivo, nem gerar aumento de despesa obrigatória, cargos ou estruturas.

Trata-se, portanto, de medida de relevante interesse público, com elevado potencial de impacto positivo na educação municipal, alinhada às melhores práticas de gestão educacional e ao fortalecimento da escola pública.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 14 de abril de 2026.

**Major Vitor Santos – PL**

**Vereador**

